



Setor de Compras
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo nº 577/2026

1. DEMANDANTES

1.1. UNIDADE GESTORA

- Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

1.2. ÓRGÃOS

- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de kits escolares completos, destinados à distribuição aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, com prioridade para estudantes em situação de vulnerabilidade social.

A aquisição busca garantir aos alunos o acesso aos materiais escolares necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, contribuindo para a redução das desigualdades educacionais e sociais e para a melhoria das condições de aprendizagem, participação e permanência dos estudantes na escola.

A demanda está vinculada à Emenda Impositiva nº 123, de autoria da Vereadora Vivian Moreira da Silva Alves, que destinou recursos no valor de R\$ 10.500,00 para a aquisição dos kits escolares, conforme previsão orçamentária apresentada à Câmara Municipal de Pinheiro Machado.

A contratação mostra-se necessária diante da inexistência de ata de registro de preços vigente que contemple os materiais objeto da demanda, conforme verificado no âmbito das contratações do Município e dos consórcios dos quais participa.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida encontra-se devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual do Município de Pinheiro Machado, referente ao exercício de 2026, instituído pelo Decreto Municipal nº 1.535/2025, estando, portanto, alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário da Administração Pública Municipal, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram consideradas, para atendimento da necessidade, as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

a) Aquisição dos materiais escolares de forma individualizada: consiste na contratação de fornecedores para o fornecimento separado de cada tipo de

material que compõe o kit escolar. Essa alternativa possibilita maior flexibilidade na composição dos itens, porém demanda maior número de contratações e procedimentos de aquisição, além de dificultar a padronização e a organização da distribuição dos materiais aos alunos.

b) Aquisição dos kits escolares completos: consiste na aquisição conjunta dos materiais que compõem cada kit, conforme especificações e quantidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Essa alternativa permite maior padronização dos materiais, facilita o recebimento, a conferência, o armazenamento e a posterior distribuição aos alunos, além de atender diretamente à finalidade estabelecida na Emenda Impositiva nº 123.

Considerando a necessidade apresentada, a aquisição dos kits escolares completos mostra-se adequada ao atendimento da demanda, por possibilitar a disponibilização conjunta dos materiais necessários aos alunos e facilitar a logística de distribuição pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a aquisição de aproximadamente 70 (setenta) kits escolares completos, destinados à distribuição aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, com prioridade para estudantes em situação de vulnerabilidade social.

Cada kit escolar será composto pelos seguintes materiais:

1. 01 mochila escolar resistente;
2. 02 cadernos grandes, com capa dura;
3. 01 caderno pequeno;
4. 01 estojo escolar;
5. 02 lápis grafite;
6. 02 canetas, sendo 01 azul e 01 preta;
7. 01 borracha;
8. 01 apontador;
9. 01 régua;
10. 01 cola branca;
11. 01 caixa de lápis de cor com 12 cores.

A estimativa de aproximadamente 70 kits considera o recurso disponível decorrente da Emenda Impositiva nº 123, no valor de R\$ 10.500,00, buscando atender ao maior número possível de alunos dentro da disponibilidade orçamentária.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preços realizada no Banco de Preços, no período de 18/09/2026 a 23/09/2026, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 e com a Lei Federal nº 14.133/2021, foi utilizado o método da média aritmética dos preços obtidos para a definição dos valores estimados.

Considerando os preços unitários apurados para os 11 itens que compõem o kit, o valor estimado de cada kit escolar completo é de R\$ 149,45.

Para a aquisição estimada de 70 (setenta) kits escolares, o valor total estimado da contratação é de: $70 \text{ kits} \times \text{R\$ } 149,45 = \text{R\$ } 10.461,50$.

Assim, estima-se que a contratação terá o valor total de R\$ 10.461,50 (dez mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), encontrando-se dentro do limite dos recursos destinados pela Emenda Impositiva nº 123, no valor de R\$ 10.500,00.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens objeto da contratação possuem natureza de bens comuns, uma vez que os materiais que compõem os kits escolares podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, com padrões de qualidade e desempenho claramente estabelecidos no Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento deverá observar as seguintes condições:

- a) os kits escolares deverão ser entregues completos, contendo todos os itens e respectivas quantidades estabelecidas no Termo de Referência;
- b) os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas;
- c) a entrega será realizada de forma única, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada na Rua Nico de Oliveira, nº 476, Pinheiro Machado/RS;
- d) o fornecedor será responsável pelo transporte, carga e descarga dos materiais até o local de entrega, sem qualquer custo adicional para o Município;
- e) os materiais serão submetidos à conferência no ato do recebimento, quanto às quantidades, características e condições de conservação;
- f) materiais entregues em desacordo com as especificações, incompletos, danificados ou com defeitos deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- g) os produtos deverão possuir garantia legal, conforme legislação aplicável;
- h) o recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos materiais com as especificações e quantidades contratadas.

7.2. GARANTIA, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO

- Os materiais deverão observar a garantia legal prevista na legislação vigente, especialmente no Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.
- Em caso de produto que apresente defeito de fabricação, vício ou qualquer desconformidade dentro do período de garantia, o fornecedor deverá providenciar a substituição do material, sem qualquer custo adicional para o Município.
- Considerando a natureza dos bens adquiridos, não será exigida manutenção preventiva ou assistência técnica periódica, sem prejuízo da obrigação do fornecedor de solucionar eventuais defeitos ou desconformidades abrangidos pela garantia legal.
- A garantia não poderá restringir ou afastar os direitos assegurados pela legislação aplicável.

7.3. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

- A seleção do fornecedor deverá observar os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, considerando a natureza de bens comuns do objeto.

- A avaliação das propostas será realizada pelo critério de menor preço por lote, considerando o fornecimento dos kits escolares completos e a observância integral das especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Serão verificadas a compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado da contratação e a conformidade da proposta com as especificações dos materiais.
- O fornecedor deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, quando exigíveis, conforme previsto na legislação e no instrumento convocatório.
- Não será exigida comprovação de capacidade técnica específica, em razão da natureza comum e padronizada dos bens objeto da contratação.

7.4. VEDAÇÕES E OUTRAS CONDIÇÕES

- Não serão admitidas propostas que não atendam integralmente às especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- É vedado o fornecimento de materiais usados, recondicionados, com sinais de utilização, avariados ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.
- Não será admitida a entrega parcial dos kits, considerando que o fornecimento deverá ocorrer de forma única e completa, contendo todos os itens previstos.
- Não será permitida a substituição de itens por produtos de características inferiores às especificadas, salvo quando previamente autorizada pela Administração e desde que comprovada a equivalência ou superioridade do produto, sem alteração do preço contratado.
- O fornecedor deverá observar as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação aplicável à contratação.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto.

A aquisição dos kits escolares constitui contratação autônoma, sendo suficiente para atender à necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, não dependendo de outras contratações para sua execução.

Os materiais serão adquiridos, entregues e recebidos de forma única, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a organização e posterior distribuição dos kits aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Previamente à contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

- a) conclusão da instrução do processo administrativo, com a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR);
- b) realização e juntada da pesquisa de preços, observando-se a metodologia prevista na legislação aplicável;

c) verificação da disponibilidade e adequação orçamentária para suportar a despesa, considerando os recursos destinados pela Emenda Impositiva nº 123;

d) definição das condições de fornecimento, recebimento e fiscalização dos materiais;

e) designação dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação;

f) adoção das demais providências administrativas necessárias à formalização da contratação, conforme a modalidade e o procedimento definidos pela Administração.

Não são necessárias providências específicas de capacitação de servidores, adaptações físicas ou instalações para a execução do objeto, considerando que se trata de aquisição de materiais escolares, sem necessidade de montagem ou instalação.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta baixo impacto ambiental, decorrente principalmente das embalagens e do descarte dos materiais após o uso. Deverá ser priorizado o uso racional dos materiais e a destinação adequada das embalagens e resíduos, observada a legislação ambiental aplicável.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da contratação, considerando que os materiais serão fornecidos como kit escolar completo, composto por itens complementares destinados à mesma finalidade.

O fornecimento conjunto facilita a conferência, o recebimento, a organização e a distribuição dos kits aos alunos, além de assegurar a padronização dos materiais e maior eficiência na execução da contratação.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se viabilizar a aquisição de aproximadamente 70 (setenta) kits escolares completos, compostos pelos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

A aquisição tem como principais resultados:

a) garantir o acesso aos materiais escolares básicos aos alunos beneficiários, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade social;

b) reduzir as desigualdades educacionais e sociais, proporcionando condições mais equitativas para a participação dos estudantes nas atividades escolares;

c) auxiliar as famílias em situação de vulnerabilidade, reduzindo os custos relacionados à aquisição de materiais escolares;

d) contribuir para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, favorecendo a participação e o aproveitamento dos alunos;

e) promover melhores condições de aprendizagem e permanência na escola, fortalecendo as ações da Rede Pública Municipal de Ensino;

f) assegurar a aplicação adequada dos recursos da Emenda Impositiva nº 123, observando sua finalidade específica e o interesse público envolvido.

Dessa forma, a contratação busca atender de maneira eficiente à necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Desporto, proporcionando benefícios diretos aos alunos e contribuindo para o fortalecimento das ações educacionais do Município.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de aproximadamente 70 (setenta) kits escolares completos, destinados à distribuição aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, com prioridade para estudantes em situação de vulnerabilidade social.

Cada kit será composto por 01 mochila escolar resistente, 02 cadernos grandes com capa dura, 01 caderno pequeno, 01 estojo escolar, 02 lápis grafite, 02 canetas (azul e preta), 01 borracha, 01 apontador, 01 régua, 01 cola branca e 01 caixa de lápis de cor com 12 cores.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência e ser entregues de forma única na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 476.

A solução contempla o fornecimento, transporte e entrega dos materiais, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto o recebimento, conferência, organização e posterior distribuição dos kits aos alunos.

A contratação permitirá a aplicação dos recursos da Emenda Impositiva nº 123, no valor de R\$ 10.500,00, de forma compatível com sua finalidade, estimando-se o investimento de R\$ 10.461,50 para a aquisição dos 70 kits, conforme pesquisa de preços realizada.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELO ESTUDO

Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, OPINA-SE que a contratação é viável, razoável, atende a finalidade pública e possui respaldo técnico, devendo ser analisada e autorizada pela autoridade competente.

15. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Na qualidade de autoridade competente, declaro que, após análise do presente Estudo Técnico Preliminar, considero a contratação proposta devidamente justificada e autorizo a continuidade do processo de contratação, com o prosseguimento das etapas necessárias, em conformidade com a legislação vigente e com as normas aplicáveis no âmbito do Município de Pinheiro Machado.

Pinheiro Machado, 24 de setembro de 2026.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal
Mat. 63.799-8

Leandro Ritta Espinosa
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Mat. 64.833-7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D7B-A26C-49D0-F93C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO RITTA ESPINOSA (CPF 014.XXX.XXX-47) em 25/09/2026 08:41:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RONALDO COSTA MADRUGA (CPF 697.XXX.XXX-87) em 27/09/2026 17:16:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheimomachado.1doc.com.br/verificacao/1D7B-A26C-49D0-F93C>